



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE JURADOS ARTÍSTICOS SECTUR Nº 11/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5507/2019

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 1.600 – Boqueirão – Praia Grande – SP, em conformidade com a legislação federal nº 8.666/93 e demais alterações e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando selecionar PESSOAS FÍSICAS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JURADO nos Salões de Artes Plásticas de Praia Grande, de acordo com a Lei Municipal 666/1989 e demais alterações, artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93, e demais regras estabelecidas neste edital, proporcionando democratização e transparência ao evento cultural que está previsto no calendário de eventos desta Secretaria de Cultura e Turismo.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público o credenciamento de jurados de reconhecida competência no campo das artes para desenvolverem e comporem o corpo de júri visando analisar, avaliar e selecionar as melhores obras artísticas apresentadas anualmente nos Salões de Artes Plásticas de Praia Grande, segundo normas descritas em Edital de Concurso do referido Salão, destinado a reunir, fomentar e promover o intercâmbio nas artes visuais neste Município.

1.2. O Salão de Artes Plásticas de Praia Grande é **anual** e se traduz em um foco de importante centro de produção de arte e cultura, bem como, de reconhecimento e incentivo não só aos artistas da região, mas de todo o país.

1.3. Após o devido cadastro dos interessados que atendam plenamente aos termos deste edital, serão declarados jurados CREDENCIADOS por ordem de classificação pela CREDENCIANTE.

1.4. Uma vez credenciados estarão aptos a formalizar termo de compromisso com a CREDENCIANTE cabendo a esta efetuar a convocação oficial para tal mister, observando sempre os prazos e a disponibilidade orçamentária.

1.5. Os jurados CREDENCIADOS deverão atender às demandas avaliatórias dos Salões de Artes Plásticas de Praia Grande, trazendo toda competência técnica e eficiência que se exige de um profissional que interpreta a obra artística de qualquer natureza elaborando,



para tanto, atas de avaliação e demais instrumentos que culminem na escolha das melhores obras que serão sagradas vencedoras.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. O valor a ser pago ao JURADO CREDENCIADO será de R\$ 4000,00 (quatro mil reais) pelos serviços concluídos e fiscalizados pela Comissão Organizadora do Concurso do Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, sendo descontados os devidos valores de impostos que incidirem sobre esta prestação de serviços, sem vínculos empregatícios.

2.2. Sobre os impostos mencionados acima, o valor do crédito a ser pago observará o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e Imposto de Renda; MONIQUE

2.3. O pagamento será efetuado ao jurado credenciado em moeda corrente nacional, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação correspondente, que deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

2.4. O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo credenciado, que deverá indicar o número de conta e banco no ANEXO I;

2.5. As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelos recursos específicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, existentes nas dotações orçamentárias.

2.6. A remuneração do Júri será empenhada onerando dotação própria do orçamento vigente: 19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.36.06.

Despesa: 3024 Fonte: 03 Código de aplicação: 110.0000

2.7. Valor para cada jurado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que serão descontados na fonte os encargos legais, onerando dotação do orçamento:

19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.47.18 Despesa: 3025 Fonte: 03 Código de aplicação: 110.0000 – Valor: R\$ 800,00;

19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.47.18 Despesa: 3865 Fonte: 93 Código de aplicação: 100.0046 – R\$ 1.800,00

2.8. No caso de prorrogação de contrato, os valores acima serão reajustados pelo acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses.



3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do credenciamento PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos que atendam as especificações, condições, critérios técnicos e requisitos constantes neste Edital.
- 3.2. **NÃO** poderão participar do Chamamento os seguintes interessados:
- 3.3. Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura dos envelopes;
- 3.5. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, nos termos do inciso III do artigo 87, da lei 8.666/1993;
- 3.6. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 3.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

- 4.1. O envelope deverá ser entregue lacrado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1.600, Boqueirão, Praia Grande-SP, aos cuidados da Comissão Avaliatória a partir da publicação do presente edital, de segunda a sexta-feira das 9h às 17h.
- 4.2. O envelope deverá apresentar, também, em sua parte exterior os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECTUR
AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1.600 – BOQUEIRÃO
PRAIA GRANDE – SP
CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR n.º 11/2019 – JURADOS
E-MAIL DA PESSOA FÍSICA**



4.3. **INSCRIÇÃO PESSOAS FÍSICAS:** A documentação necessária para a participação compreenderá:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO 01) devidamente preenchida e assinada;
- b) Currículo Profissional/Artístico, nos moldes do item 7.0 e seguintes deste Edital;
- c) Cópias simples dos comprovantes de Formação (Diplomas e Certificados);
- d) Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Declaração de impedimento, conforme ANEXO III;

- g) **Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

- i) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários)**, emitida pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

- j) **Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual (débitos inscritos)** da sede ou domicílio da empresa;

- k) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social**, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil;

4.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.5. Ao apresentar os documentos de credenciamento, o interessado se obrigará aos termos do presente Edital e às regras do Salão de Artes Plásticas de Praia Grande que é lançado anualmente, bem como, assumirá a responsabilidade pelas informações prestadas e veracidade dos documentos apresentados.

4.6. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição;

4.7. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Comissão;



- 4.8. O Ato da Inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital e de que o jurado trabalhará no Salão de Artes Plásticas atinente ao ano decorrente de sorteio, não se permitindo alegação de desconhecimento do mesmo.

5. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- 5.2. Que não atendam a todos os requisitos neste edital;
- 5.3. Impedidos de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande ou que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.4. Membros da Comissão Organizadora do Salão de Artes Plásticas, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até 3º grau, além de seus sócios e/ou parceiros comerciais.
- 5.5. Pessoa Física que seja servidor público municipal, efetivo ou em cargo comissionado lotado na Prefeitura Municipal de Praia Grande.

6.0. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Para fins de habilitação será avaliado o Currículo (contendo experiência profissional) e os comprovantes de escolaridade conforme item 7.0 e seguintes.
- 6.2. O currículo e os documentos comprobatórios de escolaridade são de caráter tanto eliminatório e visam avaliar o grau de conhecimento teórico e experiência do interessado, necessários ao desempenho da respectiva função de jurado.
- 6.3. O interessado não habilitado será automaticamente excluído do credenciamento.
- 6.4. O interessado habilitado deverá verificar o resultado de sua habilitação nas publicações na imprensa e site oficial.

7.0. DO PERFIL DOS JURADOS E OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

7.1. Os Salões de Artes Plásticas de Praia Grande poderão receber desenhos, esculturas, gravuras, pinturas, fotografias e objetos.

7.2. A seleção dos Jurados se dará via análise dos comprovantes de formação acadêmica e currículos (experiência profissional), conforme os critérios a seguir:

- a) Formação acadêmica superior (graduação, pós graduação, mestrado ou doutorado em Educação Artística, Plástica ou Artes Visuais);
- b) currículo: experiência na área da educação artística, plástica ou artes visuais ou em avaliação de obras artísticas, seja como crítico, curador, artista ou professor.

7.3. O interessado que não apresentar no envelope **formação acadêmica exigida e currículo com experiência** será declarado inabilitado e conseqüentemente excluído do credenciamento.

7.4. Da lista geral de habilitados serão sorteados somente 03 (três) jurados por Salão de Artes Plásticas de Praia Grande anualmente.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO

8.1. A Comissão receberá o envelope contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente edital.

8.2. O envelope será aberto não devendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da entrega perante a Comissão.

8.3. Concluída a análise dos documentos e currículos, será elaborada Ata com o resumo das análises documentais, emitindo-se lista geral de habilitados e as inscrições eventualmente inabilitadas.

8.4. Da lista geral serão sorteados 03 (três) habilitados a cada ano para prestarem serviços de jurados nos Salões de Artes Plásticas de Praia Grande.

8.5. Após assinatura do Termo não caberá desistência por parte do jurado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado ou não pela Comissão Avaliatória.

9.0. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer interessado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer diante da inabilitação de sua participação em até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Resultado;



9.2. Os recursos serão avaliados pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis a partir de sua interposição.

10. DA COMISSÃO AVALIATÓRIA

10.1. A Comissão Avaliatória será composta pelos membros designados por meio de Portaria e poderá contar com o apoio técnico de servidores lotados no Departamento de Cultura.

11. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A prestação dos serviços referentes ao presente credenciamento de jurados deverão ser realizados de **forma presencial** no Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, no interior do Palácio das Artes localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1600, Bairro Boqueirão, Praia Grande/SP, conforme regramento e horários a serem previstos em edital de Concurso do Salão.

11.2. Correrão por conta dos Jurados todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: seguros, alimentação, transporte, traslados, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- a. O jurado declara sobre as penas da lei que os direitos de propriedade intelectual necessários para a execução dos trabalhos avaliatórios não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Praia Grande de quaisquer reclamações e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;
- b. O jurado selecionado autoriza desde já, ao Município de Praia Grande o direito de utilização de sua imagem, voz e outros correlatos, produzidos durante a realização do evento nos Salões de Artes Plásticas de Praia Grande, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento cultural, assinando para tanto, a Autorização de uso de imagem, constante no Anexo IV.

13. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO PELOS SELECIONADOS

13.1. A prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício nem de exclusividade entre CREDENCIANTE E CREDENCIADO.



13.2. O jurado selecionado e convocado para atuar no Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, deverá assinar o termo de compromisso no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação oficial da CREDENCIANTE, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail) fornecido na ficha de inscrição.

13.3. Caso o jurado não compareça para assinar o Termo de Compromisso no prazo estabelecido, perderá o direito ao credenciamento, estando automaticamente excluído do procedimento.

13.4. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Compromisso, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto, tendo em vista ser *intuitu personae*.

13.5. Os 03 (três) jurados deverão ter disponibilidade para executar os serviços avaliatórios no período previsto no Edital de Concurso do Salão de Artes Plásticas de Praia Grande referente ao ano determinado na classificação.

14. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

14.1. Haverá adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis aos selecionados que assinarem o Termo de Compromisso e não atenderem às exigências constantes dos Regulamentos e demais determinações proferidas pela Comissão Organizadora do Edital de Concurso.

14.2. O atraso injustificado na conclusão dos serviços ora contratados, e ainda, o descumprimento total ou parcial, por parte do **jurado credenciado**, de quaisquer das obrigações definidas no presente instrumento e no Edital de Concurso de Artes Plásticas de Praia Grande acarretará, após regular processo administrativo com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais sanções legais aplicáveis.

14.3. O jurado Credenciado deverá comunicar formalmente a Credenciante com antecedência mínima de 20 (vinte) dias eventual impossibilidade de prestar os serviços mediante justificativa que será analisada pela Comissão Organizadora do Salão de Artes Plásticas de Praia Grande/SP.

15. DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo credenciado, que deverá indicar o número de conta e banco no ANEXO I, após a execução dos serviços atestada por Comissão Organizadora do Salão de Artes Plásticas de Praia Grande.



16. DA VALIDADE

16.1. O presente Credenciamento permanecerá aberto, podendo ser revisto anualmente ou de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da CREDENCIANTE.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do jurado, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Salão de Artes Plásticas de Praia Grande.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Praia Grande - SP para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação do presente Edital.

18. DOS ANEXOS

18.2. Anexo I - Modelo para Ficha de Inscrição;

18.3. Anexo II – Minuta de Termo de Compromisso;

18.4. Anexo III - Declaração de Impedimento.

Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO I - Ficha de Inscrição JURADOS

PESSOA FÍSICA: ()

Nome:		
CPF:		
RG:		
Endereço:		
Contatos telefônicos:		
E-mail:		
PIS/PASEP/NIT:		
Dados Bancários		
Banco:	Agência:	Número da Conta:

A Falta de preenchimento de qualquer campo ensejará a imediata inabilitação da inscrição.

Li e concordo integralmente com o Edital de Credenciamento de Jurados nº 11/2019. Concordo que prestarei serviços de júri no Salão de Artes Plásticas de Praia Grande/SP do ano estabelecido em sorteio se habilitado, avaliando e emitindo parecer das obras artísticas expostas no referido salão, nos prazos e demais critérios estabelecidos no Edital de Concurso.

Praia Grande, _____.

Nome e Assinatura



ANEXO II

“TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JURADO PARA O SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE PRAIA GRANDE/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E O _____”

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, na Divisão de Expediente Administrativo da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achava o Senhor ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, por atribuição conferida através do inciso XXI do artigo 65, referentes à Lei Complementar nº 714/2015 e alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada MUNICÍPIO, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ___ e CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado CREDENCIADO, e por ele foi dito que assina o presente termo para prestação de serviços de JURADO PARA O SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE PRAIA GRANDE de _____(ano), oriundo do processo administrativo nº. _____/2019, com fundamento na Lei Federal nº 8666/1993, e alterações posteriores oriundo de Chamamento Público n.º XXX/XX e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURADO PARA O SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE PRAIA GRANDE, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste Edital de Credenciamento e seus anexos, bem como do edital de Concurso do Salão de Artes Plásticas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não há qualquer espécie de vínculo empregatício, nem de exclusividade e/ou subordinação hierárquica entre a CREDENCIANTE e o CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE: O credenciamento de jurados artísticos, de reconhecida competência no campo das artes, tem por finalidade desenvolverem e comporem corpo de júri visando analisar, avaliar e selecionar as melhores obras artísticas apresentadas nos Salões de Artes Plásticas de Praia Grande, segundo normas descritas em Edital de Concurso que é lançado anualmente a fim de reunir, fomentar e promover o intercâmbio nas artes visuais neste Município.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelos recursos específicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, existentes nas dotações orçamentárias.

A remuneração do Júri será empenhada onerando dotação própria do orçamento vigente:
19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.36.06.

Despesa: 3024 Fonte: 03 Código de aplicação: 110.0000

6.1.2 Valor para cada jurado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que serão descontados na fonte os encargos legais, onerando dotação do orçamento:

19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.47.18 Despesa: 3025 Fonte: 03 Código de aplicação: 110.0000 – Valor: R\$ 800,00;

19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.47.18 Despesa: 3865 Fonte: 93 Código de aplicação: 100.0046 – R\$ 1.800,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor a ser pago ao JURADO CREDENCIADO será pelos serviços concluídos e fiscalizados pela Comissão Organizadora do Concurso do Salão de Artes Plásticas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sobre o valor do crédito a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e Imposto de Renda;

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado ao jurado credenciado em moeda corrente nacional, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação correspondente, que deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo jurado credenciado no ato da inscrição;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O presente termo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Haverá adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis aos selecionados que assinarem o Termo de Compromisso e não atenderem às exigências



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

constantes dos Regulamentos e determinações da Comissão Organizadora do Edital de Concurso do Salão de Artes de Praia Grande.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na conclusão dos serviços avaliatórios ora contratados, e ainda, o descumprimento total ou parcial, por parte do **jurado credenciado**, de quaisquer das obrigações definidas no presente instrumento e no Edital de Concurso de Artes Plásticas de Praia Grande acarretará, após regular processo administrativo com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais sanções legais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O jurado credenciado deverá comunicar formalmente a credenciante com antecedência mínima de 20 (vinte) dias eventual impossibilidade de prestar os serviços de jurado, mediante justificativa que será analisada pela Comissão Organizadora do Salão de Artes Plásticas de Praia Grande/SP.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO: É garantida à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a possibilidade de revisar, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte este Edital, dando ciência aos participantes, na forma da legislação sem qualquer espécie de indenização (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações).

CLÁUSULA SÉTIMA – INCIDÊNCIAS FISCAIS: Todos os impostos que incidam sobre o presente contrato serão de responsabilidade da parte contribuinte assim definida na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O jurado credenciado declara sobre as penas da lei que os direitos de propriedade intelectual necessários para a execução dos trabalhos avaliatórios não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Praia Grande de quaisquer reclamações e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O jurado selecionado autoriza desde já ao Município de Praia Grande o direito de utilização de sua imagem, voz e outros correlatos, produzidos durante a realização do evento nos Salões de Artes Plásticas de Praia Grande, para veiculação do evento cultural, assinando para tanto, a Autorização de uso de imagem, constante no Anexo IV.

CLÁUSULA NONA – DA INEXATIDÃO OU FALSIDADE DOCUMENTAL: A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do jurado, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, e das demais normas legais e regulamentares incidentes da espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Praia Grande.

CLÁUSULA ONZE - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido _____ achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Pelo que eu digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos ----- de ----- de -----, ano quinquagésimo ----- da emancipação político-administrativa.

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO III

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope)

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

_____ declara sob as penas da lei que até a presente data não me enquadro como servidor público lotado na Prefeitura Municipal de Praia Grande, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. Bem como não possui Dirigente ou Administrador com cargo dentro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

assinatura e CPF



ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E OUTROS CORRELATOS

Eu _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na ... na cidade de ...Estado de ...doravante denominado CEDENTE, AUTORIZO POR TEMPO INDETERMINADO, em caráter irrevogável e irrevogável, a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, CNPJ sob o nº 46.177.531/0001-55, com endereço sito à Avenida Presidente Kennedy, 9000, Praia Grande, CEP:11704-900, São Paulo, doravante denominada CESSIONÁRIA, o USO DE MINHA IMAGEM, VOZ E OUTROS CORRELATOS, nos seguintes termos:

1. Pelo presente instrumento particular de autorização, o ora CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a captar, fixar e utilizar sua imagem, voz e outros correlatos, em todo e qualquer material, fotos, documentos etc., para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação ao público em geral do evento cultural.
2. A presente autorização é concedida à CESSIONÁRIA em caráter gratuito, pelo que nenhuma remuneração e/ou compensação serão devidas a qualquer tempo e título.
3. O CEDENTE declara estar ciente e de acordo com os termos e condições aqui estabelecidas.
4. A presente autorização é firmada em caráter irrevogável e irrevogável, obrigando o CEDENTE e seus herdeiros ao seu fiel e integral cumprimento.
5. O CEDENTE firma o presente de forma a manifestar sua concordância com seus termos.
6. O CEDENTE declara estar ciente e de acordo que qualquer dúvida oriunda deste instrumento será apreciadas no Foro da Comarca de Praia Grande/SP, pelo que renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer outro Foro por mais privilegiado que o seja.

O presente é firmado em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Praia Grande, de de .